



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

PORTARIA Nº 604, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o novo mandato do
Comitê de Integridade e seus
membros

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, do Regimento Interno e ouvida a Plenária do CRBio-03,

Considerando a Lei Federal nº 12.846/2013;

Considerando a Ata da 778ª Reunião de Diretoria, de 06 de outubro de 2021, que apresentou o Programa de Integridade;

Considerando a Ata da 53ª Reunião Plenária Extraordinária, de 10 de novembro de 2023, que aprovou o Código de Ética;

Considerando a Ata da 846ª Reunião de Diretoria, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou a constituição do Comitê de Integridade;

Considerando a Ata da 213ª Reunião Plenária, de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a Ata da 55ª Reunião Plenária Extraordinária, de 03 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Integridade do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região assim dispostos: como **membros titulares**, os empregados públicos, Daniel Paulo de Souza Pires e Rafael Gotuzzo Dill, e como seus **respectivos suplentes**, os



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

empregados públicos, Diego Menna Barreto Marchi e Raquele Marin. Como **membro conselheiro titular**, Denise Cardoso e **sua suplente**, a conselheira Márcia Polese Bonatto.

Art. 2º O Comitê de Integridade é o órgão colegiado responsável por apurar denúncias recebidas, aplicar penalidades, recomendar aperfeiçoamentos e correções à Diretoria, sugerir ações no sentido de difundir a Política de Integridade, além de deliberar sobre os temas relativos ao Compliance do Conselho.

Art. 3º O Comitê de Integridade é regido por seu Regimento Interno, o qual estabelece as diretrizes do Órgão, bem como a forma de processamento dos processos de apuração e julgamento

Art. 4º O período de mandato é de 01 (um) ano, renovável anualmente.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando a Portaria Nº 565, de 20 de dezembro de 2023.

Biol. Me. Jairo Luis Candido
Presidente do Conselho
CRBio 009859-03D